

DESPACHO SECRETARIAL nº 317/2015
Referente ao protocolado nº 11.305.514-6.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base nas Informações nº 1.265/2015-NJA/SEDS (fls. 158 e 160-v do protocolado nº 13.115.221-3, apenso) e nº 850/2015-DG/SEDS (fl. 162 do protocolado nº 13.115.221-3, apenso), **reconheço o dever de pagar** à senhora Maria Cornélia Weber, a título indenizatório, e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 3.563,10 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos), referente ao imóvel da Agência do Trabalhador de Capanema, relativo ao período de junho a outubro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**